



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ PROPÓSITO

Contratação de Empresa visando fornecimento de equipamentos de informática, destinados a criação de um Servidor e Rede de Internet e Intranet neste Município, conforme o termo de referência.

.1. Justificativa da contratação

A contratação da Empresa é de extrema necessidade por se tratar de equipamentos de informática para criação de servidor e rede de internet e intranet no Município de São João das Duas Pontes.

Objetivo da contratação

- Criação de servidor
- Rede de internet
- Rede de Intranet

.1. Descrição detalhada dos equipamentos

➤ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>SWITCH GERENCIÁVEL L2 24 PORTAS</u> Modelo: CBS220-24T-4X - Sistema Operacional: Cisco Business Mobile App - Gerenciável: Sim - Gerenciamento do Switch: Cisco Business Mobile App, Dashboard Cisco; Gerenciador de SNMP. - Capacidade de comutação: 128 Gbps - Taxa de transferência (Mpps): 93.23 Mpps - Tipo de Switch: Enterprise Gerenciável Layer 2 - Tamanho da Tabela MAC: Até 8.192 Entradas - Interfaces 10/100/1000Base-T: 24xRJ45 - Interfaces 1G/10GBase SFP+: 4xSFP+ - Confiabilidade MTBF (horas): 1.372.359 - Energia: Fonte AC 100~240v (1 Fonte Traseira integrada onboard) - Potência máxima: Entre 100-127V: 23,2W - Entre 200-220V: 23,6W - Temperatura de operação: 32°F ~ 104°F (0°C ~ 40°C)	02	R\$	R\$
02	<u>SERVIDOR 64GB RAM E 960GB SSD - PLACA DE REDE 10GB</u> 02 - intel processador xeon e5-2620 2.00ghz - (six-core - 15mb cache) 04 - sk hynix memória ddr4 16gb 2rx4 2133p ecc rdimm hma42gr7mfr4n 04 - hgst hdd 900gb 10k sas 6gbps sff 2.5	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	- pn: 01 - intel placa de rede 1-port 10gb sfp+ x520-da1			
03	ROTEADOR DE BORDA	01	R\$	R\$
04	RACK DE PISO 44UX19PX1070MM - DESMONTADA - PRETO	01	R\$	R\$
05	BANDEJA FIXA 900 MM PRETO	04	R\$	R\$
06	CALHA REGUA 8 TOMADAS 10A PRETO PADRAO NOVO	01	R\$	R\$
07	KIT PORCA GAIOLA - PARAFUSO - ARRUELA	01	R\$	R\$
08	KIT RODIZIOS 2 C/ TRAVA E 2 SEM/ PARA TODOS RACKS PISO	01	R\$	R\$
09	CHAVEADOR KVM SWITCH 4 PORTAS VGA/ E KIT 4 CABOS KVM	01	R\$	R\$
10	NOBREAK 2200VA	01	R\$	R\$
11	MÓDULO DE BATERIA 24V 40AH + DUAS BATERIAS ESTACIONÁRI AS DE 40AH.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

➤ DESCRIÇÃO DO OBJETO

.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de Empresa visando fornecimento de equipamentos de informática, destinados a criação de um Servidor e Rede de Internet e Intranet neste Município.

.2.Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

.3. Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

.4. Responsabilidades das partes

.4.1. Responsabilidades da contratante

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

.4.2. Responsabilidades da contratada

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

➤ REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

➤ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura, o Senhor **João Ribeiro de Toledo**.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

➤ DO PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 56.617,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).

6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

➤ RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 10 de fevereiro de 2023.

José Carlos Cezare
**Prefeito
Municipal**

Wander Gustavo Montalvão
Scapim
***Diretor Municipal de
Administração***